



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A N º 269/86

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º, 2º, ítem I, e 3º da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, duas diárias no valor de CZ\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove cruzados) cada, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente deste Tribunal, correspondentes aos dias 29 e 30 do mês de outubro último, datas em que esteve ausente desta Capital, em Brasília-DF, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 4 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1986.

DES. HOMERO SABINO DE FREITAS
P R E S I D E N T E